

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quarta-Feira, 27 de maio de 2026 | edição nº 1536

R\$ 2,50

EMPRESÁRIOS TENTAM ENTERRAR PEC E PEDEM ADIAMENTO DO FIM DA 6X1, MAS ALCOLUMBRE EVITA COMPROMISSO

O presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), afirmou a empresários e senadores de oposição nesta terça-feira (26) que fará um debate adequado da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que reduz a jornada de trabalho e proíbe a escala de 6 dias de trabalho para 1 de folga. Mas evitou se comprometer com um calendário, de acordo com seis participantes da reunião.

Alcolumbre saiu por uma porta nos fundos para evitar a imprensa e foi direto para o plenário. Ele também foi questionado sobre a tramitação da PEC antes da reunião, mas não quis responder às perguntas. Empresários criticaram

a discussão via emenda constitucional, alegando que o dispositivo engessa a relação de trabalho.

Os representantes do empresariado defenderam na reunião com o presidente do Senado que a PEC seria nociva para o país e que deveria, no mínimo, ser votada somente após a eleição. A Câmara dos Deputados deve votar a proposta nesta quarta-feira (27) em uma comissão especial e na quinta (28) em plenário. Depois, o texto segue para debate pelos senadores.

Enquanto na Câmara é necessário o voto favorável de 308 dos 513 deputados, no Senado é preciso o apoio de 49 dos 81 senadores.

O encontro foi organizado pelo presidente da Fiesp

(Federação das Indústrias de São Paulo), Paulo Skaf, e contou com representantes de varejo, comércio, indústria e serviços. Participaram também senadores da oposição.

"Em nenhuma parte do mundo a escala está na Constituição, será um engessamento. Isso é errado mesmo. Não deveria estar na PEC", afirmou Skaf. Na visão do empresário, a escala de trabalho deveria ser de livre negociação.

O presidente da Fiesp ainda classificou como medida eleitoral a proposta e criticou a condução do texto na Câmara. De acordo com Skaf, o texto construído pelos deputados é irresponsável e baseado somente em bandeira política.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Brasil atingiu patamar de muito alto desenvolvimento humano pela primeira vez em 2024, aponta relatório

Governo Lula já contabiliza ganho político mesmo que Congresso não aprove fim da 6x1

Flávio Bolsonaro se encontra com Trump na Casa Branca

Exportações de alta tecnologia crescem, mas somam apenas 2,7% do total



Carrefour Brasil passa por reorganização e coloca campus em SP à venda



NO MUNDO

Portugal desmantela extensa rede de imigração ilegal e faz prisões



A polícia de Portugal anunciou nesta terça-feira (26) que desmantelou um grupo criminoso que seria responsável por regularizar a situação de cerca de 4 mil imigrantes de maneira ilegal.

Além disso, dois suspeitos de serem os líderes da quadrilha foram presos. Isso acontece em meio ao endurecimento das regras de imigração promovido pelo governo.

A polícia afirmou que a operação "Terra Milagrosa", realizada na segunda-feira (25) nos arredores de Lisboa, teve como alvo um grupo criminoso envolvido em imigração ilegal, falsificação de documentos, frau-

de informática e lavagem de dinheiro.

As autoridades destacaram que a regularização ilegal dos cerca de 4 mil imigrantes nos últimos anos gerou centenas de milhares de euros em lucros ilícitos.

O governo português endureceu as regras de imigração, alegando que as brechas no sistema criadas pela administração anterior, que facilitavam o acesso de estrangeiros ao mercado de trabalho, permitiram abusos generalizados.

A polícia afirmou que o grupo criminoso utilizava credenciais de acesso online roubadas da segurança social de dezenas de empresas insolventes e inativas

para fornecer contratos de trabalho falsos e outros documentos.

A investigação começou em setembro de 2023, e os principais suspeitos – um empresário e um advogado – são um cidadão estrangeiro e um cidadão português. A polícia não identificou os dois detidos. Portugal, com cerca de 10,5 milhões de habitantes, tem registado um aumento significativo da imigração nos últimos anos.

A Agência de Migração e Investimento estima que mais de 1,5 milhão de cidadãos estrangeiros residiam legalmente no país no ano passado, cerca do dobro do número registado três anos antes. CNN

Israel opera com “grandes forças” no sul do Líbano, diz Netanyahu



O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, afirmou nesta terça-feira (26) que as Forças Armadas estão operando com “grandes forças em solo” no sul do Líbano e assumindo o controle de “áreas estratégicas”, segundo um comunicado.

As declarações abriram uma reunião do gabinete de segurança, após os militares israelenses expandirem suas operações terrestres no sul do Líbano.

Netanyahu havia dito no dia anterior que Israel in-

tensificaria a ofensiva contra o Hezbollah, enquanto uma autoridade americana acusou o grupo de ignorar os avisos para interromper ataques.

O Hezbollah, por sua vez, disse que tinha como alvo as forças israelenses que avançavam em direção à cidade de Zawtar al-Sharqiya, no sul do Líbano, com drones explosivos, foguetes e artilharia.

Apesar do cessar-fogo, em vigor desde 16 de abril, Israel tem mantido os ataques ao Líbano. A ONU afirma que ao menos 608

A escalada é uma retaliação ao ataque com drones que atingiu um prédio universitário e um dormitório estudantil na cidade ucraniana de Starobilsk, atualmente controlada pela Rússia.

"Condenamos o ataque à escola -- como condenamos todos os ataques a civis e à infraestrutura civil, onde quer que ocorram", declarou Guterres.

"Agora, mais do que nunca, é imperativo evitar qualquer escalada de um conflito que já causou um impacto devastador sobre os civis e que corre o risco de tornar a busca pela paz ainda mais distante, prolongando o sofrimento das pessoas", acrescentou. CNN

Chefe da ONU expressa preocupação com planos da Rússia para ataque a Kiev

O secretário-geral da ONU, António Guterres, afirmou na terça-feira (26) que está "profundamente preocupado" com o anúncio da Rússia de que planeja lançar ataques contra empresas de defesa ucranianas e centros de tomada de decisão em Kiev.

Guterres falou ao Conselho de Segurança das Nações Unidas após o governo russo afirmar que pretendia realizar os ataques.

No fim de semana, a Rússia já lançou um dos bombardeios mais pesados contra a capital ucraniana desde o início da guerra. A ofensiva com centenas de drones e mísseis incluiu o disparo do míssil balístico Oreshnik.



personas foram mortas no país durante a trégua.

Autoridades libanesas afirmam que o número de mortos desde 2 de março, quando o Hezbollah lançou ataques em retaliação pela morte do líder iraniano Ali Khamenei, chegou a 3.213. Outras 9.737 pessoas ficaram feridas.

Do outro lado, os militares israelenses afirmam que o Hezbollah lançou drones explosivos contra tropas israelenses e cidades do norte de Israel, matando pelo menos 11 soldados desde o cessar-fogo. CNN

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Brasil atingiu patamar de muito alto desenvolvimento humano pela primeira vez em 2024, aponta relatório



O Brasil atingiu pela primeira vez o patamar de muito alto desenvolvimento humano em 2024, segundo dados do relatório Radar IDHM, do Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), publicado nesta terça-feira (26).

O relatório, o primeiro do tipo em mais de uma década, analisa o IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) do país de 2012 a 2024. O índice nacional saltou de 0,744 para 0,805 nesse período, chegando ao maior valor da série e colocando o país na faixa mais alta de classificação.

O índice agrega a oportunidade de viver uma vida longa e saudável, de ter acesso ao conhecimento e de ter um padrão de vida que garanta as necessi-

dades básicas. O IDH-M brasileiro é composto pelas mesmas três dimensões do IDH Global (longevidade, educação e renda) com uma adaptação da metodologia ao contexto brasileiro ou seja, não é possível fazer comparação entre o IDH-M nacional e o IDH global.

Segundo o relatório, a desigualdade entre brancos e negros continuam significativas, embora a distância tenha diminuído ao longo da série. Ao considerar recortes de raça e gênero, o patamar cai para alto desenvolvimento humano entre negros e mulheres. Ainda assim, a distância foi reduzida de 14% para 9% no período.

O ritmo de crescimento do IDH-M foi maior para a população negra (10,3%) do que para a população

branca (5,5%), mas não o suficiente para igualar os patamares. O índice entre brancos foi de 0,804 em 2012 para 0,851 em 2024. Entre negros, saiu de 0,694 para 0,774 no mesmo período.

O IDH-M é calculado a partir de índices de longevidade, educação e renda baseados nos dados da Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) do IBGE. A análise foi realizada também em parceria com a Fundação João Pinheiro. De forma geral, houve crescimento nas três dimensões observadas pela pesquisa. O IDHM Educação foi o que mais evoluiu, crescendo em média 1,35% por ano, com uma queda pontual em 2021. Os índices de longevidade e renda cresceram em média 0,31% ao ano. Folhapress

Exportações de alta tecnologia crescem, mas somam apenas 2,7% do total



As exportações brasileiras de produtos de alta tecnologia cresceram 7,7% em 2025, mas seguem muito abaixo das vendas de bens de baixa intensidade tecnológica, segundo levantamento divulgado nesta terça-feira (26) pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Os produtos de alta tecnologia somaram US\$ 9,1 bilhões no ano passado e responderam por apenas 2,7% das exportações totais do país. Já os produtos de baixa intensidade tecnológica alcançaram US\$ 130,7 bilhões, equivalentes a 37,5% das vendas externas brasileiras.

O estudo, elaborado com base em dados da Fundação

Receita Federal retém 22 toneladas de camisas de seleções e clubes no porto de Santos

A Receita Federal reteve um contêiner com cerca de 22 toneladas de materiais esportivos no porto de Santos, no litoral de São Paulo. A apreensão ocorreu no último dia 20 e inclui aproximadamente 120 mil camisas de seleções e de clubes brasileiros.

Segundo o órgão, foram encontradas camisas de seleções da Copa do Mundo, como Brasil, Argentina, Portugal, Alemanha, Espanha, Japão e México. Também havia peças de clubes brasileiros, entre eles Santos, Flamengo, Botafogo, Atlético Mineiro e Portuguesa.

A fiscalização identificou ainda duas toneladas de malas na parte da frente do contêiner. O restante da carga trazia camisas esportivas. Esse formato chamou atenção da Receita por se diferenciar de outras

retenções recentes, em que produtos falsificados estavam misturados a diferentes tipos de mercadoria.

Além desse caso, a Receita informou ter retido outros 15 contêineres com cerca de 75 toneladas de produtos falsificados nos últimos meses. A estimativa é de que aproximadamente 428 mil camisas esportivas estejam entre os itens apreendidos.

Na semana passada, a Receita fechou dois shoppings na região do Brás, no centro de São Paulo, durante uma operação que apreendeu camisas falsas de times de futebol, além de calçados, perfumes e cigarros eletrônicos.

O órgão estimou que a ofensiva pode resultar em cerca de R\$ 300 milhões em mercadorias apreendidas ao longo de duas semanas. Folhapress



Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex), aponta que as exportações de alta tecnologia continuam 15 vezes menores que as de baixa intensidade tecnológica.

Em nota, a gerente de Comércio e Integração Internacional da CNI, Constanza Negri, considera que o cenário representa um desafio para a competitividade da indústria brasileira.

“Um crescimento econômico com qualidade depende do avanço em segmentos de média-alta e alta intensidade tecnológica”, destacou.

Segundo Negri, ampliar a participação desses setores é essencial para diversificar a pauta exportadora brasileira e fortalecer a presença internacional da indústria

nacional. O levantamento também mostra que o aumento do consumo no país foi atendido principalmente por produtos importados.

O volume de importações cresceu 6,1% em 2025, enquanto a indústria de transformação encerrou o ano com déficit comercial recorde de US\$ 71,3 bilhões, o maior da série histórica iniciada em 1997.

As importações da indústria de transformação atingiram US\$ 259,7 bilhões, alta de 8,6% em relação ao ano anterior.

Segundo a CNI, os setores de químicos, máquinas e equipamentos eletrônicos e veículos automotores responderam por mais da metade das compras externas da indústria. ABR

PUBLICIDADE LEGAL

Governo Lula já contabiliza ganho político mesmo que Congresso não aprove fim da 6x1



O senador Flávio Bolsonaro (PL) se encontrou nesta terça-feira (26) com o presidente dos EUA, Donald Trump, na Casa Branca.

Imagens deles foram divulgadas por aliados do pré-candidato à Presidência do PL. Em uma delas, Trump aparece sentado ao lado de Flávio. Em outra, posam juntos o empresário bolsonarista Paulo Figueiredo e o ex-deputado federal Eduardo Bolsonaro.

O governo dos EUA não havia confirmado oficialmente nenhuma reunião de Trump com Flávio.

Mais cedo, Flávio havia divulgado que estava a caminho da Casa Branca, local de trabalho do presidente dos EUA, e depois

publicado vídeo em rede social dizendo que estava entrando para ter uma "conversa muito bacana", mas sem revelar com quem ("daqui a pouquinho vocês vão saber", afirmou).

O pré-candidato do PL à Presidência chegou em Washington na segunda-feira (25) e está hospedado no hotel cuja diária custa a partir de US\$ 500 (cerca de R\$ 2.500).

Figueiredo afirmou que Flávio estava na cidade para uma série de reuniões e que um dos principais temas apresentados era o pedido para que o CV (Comando Vermelho) e o PCC (Primeiro Comando da Capital) sejam classificados pelos EUA como "organizações terroristas estrangeiras".

Ele disse que já existe documentação entregue às autoridades americanas e afirmou que o grupo de políticos, que inclui Eduardo Bolsonaro, tenta "reverter" uma suposta atuação do Lula (PT) sobre o tema.

Lula, que esteve nos EUA com Trump há três semanas, afirmou que a designação de facções como terroristas não esteve presente no encontro entre eles no dia 7 de maio, mas que foi apresentada uma proposta de cooperação entre os EUA e Brasil para combate ao crime organizado.

Embora incomum, esta não é a primeira vez que Trump recebe na Casa Branca um político estrangeiro que não ocupa o cargo de chefe de Estado. Folhapress

Flávio Bolsonaro se encontra com Trump na Casa Branca

O senador Flávio Bolsonaro (PL) se encontrou nesta terça-feira (26) com o presidente dos EUA, Donald Trump, na Casa Branca.

Imagens deles foram divulgadas por aliados do pré-candidato à Presidência do PL. Em uma delas, Trump aparece sentado ao lado de Flávio. Em outra, posam juntos o empresário bolsonarista Paulo Figueiredo e o ex-deputado federal Eduardo Bolsonaro.

O governo dos EUA não havia confirmado oficialmente nenhuma reunião de Trump com Flávio.

Mais cedo, Flávio havia divulgado que estava a caminho da Casa Branca,

local de trabalho do presidente dos EUA, e depois publicado vídeo em rede social dizendo que estava entrando para ter uma "conversa muito bacana", mas sem revelar com quem ("daqui a pouquinho vocês vão saber", afirmou).

O pré-candidato do PL à Presidência chegou em Washington na segunda-feira (25) e está hospedado no hotel cuja diária custa a partir de US\$ 500 (cerca de R\$ 2.500).

Figueiredo afirmou que Flávio estava na cidade para uma série de reuniões e que um dos principais temas apresentados era o pedido para que o CV (Comando Vermelho) e o PCC (Primeiro Comando da Capital)

sejam classificados pelos EUA como "organizações terroristas estrangeiras".

Ele disse que já existe documentação entregue às autoridades americanas e afirmou que o grupo de políticos, que inclui Eduardo Bolsonaro, tenta "reverter" uma suposta atuação do Lula (PT) sobre o tema.

Lula, que esteve nos EUA com Trump há três semanas, afirmou que a designação de facções como terroristas não esteve presente no encontro entre eles no dia 7 de maio, mas que foi apresentada uma proposta de cooperação entre os EUA e Brasil para combate ao crime organizado. Folhapress

M.R. Orthós Comercio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ/ME nº 15.489.397/0001-02 - NIRE 35601394495

3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação em S.A.
Data, Hora e Local: Em 06/02/2023, às 10hs, na sede social. **Presenças:** Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: **Rodrigo Cesar Amatti**; e Secretário: **Gabriel Antonio de Oliveira Amatti**. **Deliberações aprovadas:** (i) transformar a Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social no valor de R\$5.000.000,00, sendo que este último passou a ser dividido em 5.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, inscritas pelos sócios em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, na forma dos Boletins de Subscrição; (ii) alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **M.R. Orthós Comercio e Importação de Produtos Hospitalares S.A.**; (iii) aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos; e (iv) eleger, já em conformidade com as normas estatutárias, como membro da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 anos a contar da presente data, o Sr. **Rodrigo Cesar Amatti**, brasileiro, empresário, o qual toma posse em seu cargo assinando o respectivo termo de posse no livro competente. O administrador ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. Nada mais. Campinas, 06/02/2023. JUCESP/NIRE nº 3530061163-2. JUCESP nº 11.435/23-7 em 17/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A M.R. Orthós Comercio e Importação de Produtos Hospitalares S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º - A Companhia** tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Refente Feijó, nº 221, andar 10, sala 103, bairro Vila Lidia, CEP 13.026-505. **§Único - A Companhia** pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, encerrar e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país. **Artigo 3º - A Companhia** tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de atividade de Comércio, Distribuição, Importação e Exportação de Produtos Médicos, Próteses, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares e Locação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares em geral, Prestação de Serviços de Instrumentação Cirúrgica. **Artigo 4º - A Companhia** teve suas atividades iniciadas em 02/05/2012 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º - O capital social** da Companhia é de R\$5.000.000,00, dividido em 5.000.000 de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º - A cada ação ordinária** corresponde um voto nas Assembleias Gerais, observadas, contudo, as regras de suspensão de direito de voto nos termos do acordo de acionistas, arquivado na sede social da Companhia. **§2º - É vedada a emissão de partes beneficiárias.** **§3º - A Companhia**, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do prazo de 4 meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre quando os interesses sociais assim exigirem. **§1º - As Assembleias Gerais** da Companhia serão convocadas (i) pela Diretoria, ou (ii) por qualquer um dos Acionistas nas situações previstas no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações; sempre com antecedência mínima de 8 dias da data de sua realização em primeira convocação e de 5 dias em segunda convocação. **§2º - Independente** das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **§3º - Os acionistas** poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da lei, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. **Artigo 7º - As Assembleias Gerais** serão presididas por qualquer dos Diretores ou, na ausência deste, por seu suplente, que indicará o secretário dentre os presentes. **Artigo 8º - Quaisquer** questões submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que representem a maioria simples ou quórum qualificado, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no(s) acordo(s) de acionista(s) da Companhia, arquivado em sua sede social e que estejam vigentes(s) à época da realização da Assembleia. **§Único - A Assembleia Geral** será convocada na forma deste Estatuto Social, sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, para deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes da ordem do dia no respectivo edital de convocação. Não obstante o disposto neste §Único, a unanimidade dos acionistas poderá deliberar sobre matérias que não tenham sido expressamente inseridas no edital de convocação. **Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral**, além de demais atribuições previstas em lei ou no(s) acordo(s) de acionista(s) da Companhia, arquivado em sua sede social e que estejam vigentes(s) à época da realização da Assembleia, as atribuições previstas no Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, quais sejam: (i) alterar o Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, mudança de objeto social e alteração do tipo societário da Companhia; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, ressalvado o disposto no inciso II do Artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) aprovar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (v) suspender o exercício dos direitos do acionista (Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações); (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (viii) autorizar os administradores da Companhia para requerer o pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução por parte da Companhia, nos termos da lei. (ix) deliberar e aprovar a distribuição dos lucros e resultados da Companhia, os quais, desde já ficam autorizados a serem distribuídos de forma desproporcional à participação acionária dos sócios desde que, aprovados pela Assembleia Geral. **§Único - Não obstante** as atribuições previstas neste Artigo 10, os acionistas observarão o(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social da Companhia, e que estejam vigentes(s) à época da realização da Assembleia Geral, em relação à aprovação de matérias relevantes previstas/descritas no(s) referido(s) acordo(s). **Artigo 10 - As atas** de Assembleia Geral poderão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 11 - A Companhia** será administrada por uma Diretoria, com poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social. **§Único - Os membros** da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo em livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 12 - A Assembleia Geral** fixará a remuneração global e individual dos administradores da Companhia, observados os limites legais. **Artigo 13 - A Companhia** terá uma Diretoria composta por 1 Diretor sem designação específica, acionista ou não. **§1º - A indicação** e destituição dos Diretores seguirão as regras previstas em acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época da referida indicação ou destituição. **§2º - O prazo** de mandato da Diretoria será unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição, podendo o prazo do referido mandato ser reduzido mediante deliberação da Assembleia Geral. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores. **§3º - Nos seus impedimentos** ou ausências temporárias caberá ao Diretor designar os seus respectivos substitutos dentre os demais membros da Diretoria. **§4º - No caso** de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão. **§5º - As substituições** previstas neste artigo implicarão a acumulação de cargos, mas não a dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **Artigo 14 - Compete** fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância das disposições legais, do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 15 - A Companhia** será representada: (a) pelo Diretor sem designação, agindo individualmente; ou (b) por 1 ou mais procuradores constituídos nos termos do §Único abaixo, agindo individualmente ou em conjunto, conforme designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **§Único - Na constituição** de procuradores, os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia somente poderão ser assinados pelo Diretor sem designação, agindo individualmente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 16 - A Companhia** terá um conselho fiscal com as atribuições previstas em lei e somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, nos termos da lei. **Artigo 17 - Quando** instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§1º - A indicação** e destituição dos Diretores seguirão as regras previstas em acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época da referida indicação ou destituição. **§2º - Os membros** do Conselho Fiscal terão o mandato previsto na legislação aplicável, podendo ser reeleitos. **§3º - A investidura** nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **Artigo 18 - Quando** instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras. **Artigo 19 - A remuneração** dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o §3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições de acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época. **Capítulo VI. Da Distribuição dos Lucros. Artigo 20 - O exercício** social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **§Único - Ao fim** de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, que poderão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral. **Artigo 21 - Juntamente** com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e no §2º desse artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5%, no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% do capital social; (b) 25% a ser distribuído como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 30 dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e (c) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no caput desta Clausula, atendidas as regras legais aplicáveis e observada a política de distribuição de dividendos conforme orçamento anual e plano de negócios aprovados pela Companhia. **Artigo 22 - A Assembleia Geral** poderá aprovar o pagamento ou crédito, pela Companhia, de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas no valor do dividendo obrigatório. **Artigo 23 - A Companhia** poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, obedecidos os limites legais, e, mediante deliberação da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, bem como declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 24 - A Assembleia Geral** poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Capítulo VII. Da Liquidação da Companhia. Artigo 25 - A Companhia** entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger um ou mais liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII. Solução de Controvérsias. Artigo 26 - Para** a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Campinas com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX. Disposições Finais e Transitórias. Artigo 27 - Os casos** omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 28 - A Companhia** deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações."

PUBLICIDADE LEGAL

LOG20 Logística S.A.

CNPJ/MF nº 13.631.347/0005-08 – NIRE 35.300.491.882

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 22/04/2026
Data, Hora, Local: Aos 22/04/2026, às 17h00, à Rua Adolfo Schiavini, nº 65, Condição-SC.
Presenças: 100% dos acionistas com direito a voto. **Publicações:** Dispensadas. **Mesa:** Sr. **Osni Roman**, Presidente e Sr. **Adilson Finger**, Secretário. Em seguida deu-se início à **AGO** com **A) Apresentação e aprovação dos Demonstrativos Financeiros do Exercício de 2025:** Apresentado Balanço Patrimonial Contábil 2025, Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício 2025, Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, ambos base 31.12.2025. Foram aprovados por unanimidade. **B) Aprovação e Deliberação da Destinação dos Lucros do Exercício:** Colocada em votação a proposta do Conselho de Administração para a destinação dos lucros do exercício da seguinte forma:

Lucro do Exercício (Destinação Proposta Conselho Administração)	205.386,13
Reserva Legal	10.269,31
Alocar em Lucros a Distribuir no Passivo Não Circulante	195.116,82

Os valores aqui levantados são referentes ao mês de Dezembro/2025 uma vez que uma Assembleia Geral realizada em 22/12/2025 levantou e destinou lucros até Novembro/2025. Conforme firma naquela Assembleia, fica o quadro acumulado do exercício de 2025 da seguinte forma:

Lucro do Exercício Acumulado 2025	27.644.358,20
Reserva Legal	1.382.217,91
Distribuição de Lucros, alocados no Passivo Circulante	1.000.000,00
Alocar em Lucros a Distribuir no Passivo Não Circulante	25.262.140,29

O saldo de Lucros ficará no Passivo Não Circulante da companhia e não será pago ou mesmo integralizado no Capital Social até que nova assembleia assim o defina. A proposta foi aprovada por unanimidade. **C) Destinação do saldo de Exercícios Anteriores ano 2025:** Durante o ano de 2025 a companhia lançou em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores valores referentes a créditos tributários de ações judiciais e administrativas anteriores ao exercício corrente alcançando um saldo final em 31/12/2025 no valor de R\$ 14.233.107,81, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência deu-se início à **AGE:**

A) Alteração do Estatuto da Companhia no Art. 4.º O capital social é de R\$ 94.886.888,81 divididos em 4.061.856,00 ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 23,36 cada uma. Os textos, foram aprovados por unanimidade. **B) Alteração do Estatuto da Companhia no Art. 39, distribuição de lucros diferente da proporção das ações da companhia;** Proposta texto com alteração: **Art. 39.** A companhia poderá fazer a distribuição de lucros antecipada, com base em balanço apurado, em período mensal ou maior, a critério do Conselho de Administração, fazendo a compensação dos valores no fechamento anual das contas, bem como pagamento de valores de lucros e dividendos de forma diferente da proporção das ações da companhia, para acionistas Diretores e membros do Conselho de Administração na forma de pagamentos de bônus, valores fixos e variáveis mensais, semestrais ou anuais, desde que esses valores sejam separados na deliberação de Assembleia Geral especificando os valores para este fim. **C) Apresentação de processos Administrativos e Judiciais:** Apresentação resumida dos processos administrativos e judiciais no âmbito da tributário, cível e trabalhista. Os valores levantados estarão em discussão permanente do Conselho de Administração que fará a análise para provisionamento no balanço da companhia, avaliações de pagamentos, parcelamentos e quitação ou outras providências. **D) Pagamento Mensal de JCP – Juros de Capital;** Colocada a proposta do Conselho de Administração para que os pagamentos mensais de JCP – Juros de Capital Próprio passem a ser de R\$ 210.000,00 mensais, a partir de maio de 2026, aprovada pela maioria dos presentes. **E) Assuntos Gerais:** Nada mais a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia. Condição/SC, 22/04/2026. **Adilson Finger, Osni Roman. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo e Objeto Social. Art. 1.º.** LOG20 Logística S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, transformada de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima em 02/05/2013, e regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável à espécie. **Parágrafo Único.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/05/2011. **Art. 2.º.** A companhia, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 2064, Conjunto 14, Bairro Bela Vista, CEP: 01310-928, podendo estabelecer filiais, agências e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou exterior. **Art. 3.º.** A sociedade tem por objeto social: I – Transporte Rodoviário de Cargas em Geral; II – Logística no Transporte de Cargas; III – Locação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas; IV – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; V – Transporte Rodoviário de Cargas Municipal; VI – Depósitos de mercadorias para terceiros; VII – Serviços de carga e descarga; VIII – Transporte rodoviário coletivo de passageiros; IX – Transporte rodoviário de produtos perigosos; X – Serviços de Entrega Rápida; XI – Organização Logística do Transporte de Cargas; XII – Locação de mão-de-obra temporária; XIII – Seleção e agenciamento de mão de obra; XIV – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; XV – Comércio de pneus e pneumáticos; XVI – Operador de transporte multimodal OTM; XVII – Operador Portuário; XVIII – Participações em outras sociedades, nacional ou estrangeira; XIX – Holding e administração de empresas do grupo. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Art. 4.º.** O capital social é de R\$ 94.886.888,81 divididos em 4.061.856,00 ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 23,36 cada uma. **§ 1.º.** As ações serão ordinárias nominativas, conforme inscrição do Livro de Registro de Ações da Companhia. **§ 2.º.** A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 5.º.** As ações são indivisíveis perante a companhia, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 6.º.** As sessões e transferências das ações à terceiros somente se efetuarão mediante a apresentação, à sociedade, de prova de possuir o cessionário as qualidades para ser acionista. Essas provas serão apreciadas pelo Conselho de Administração que fará votação sobre o terceiro apresentado, sendo sua aprovação por maioria. **Art. 7.º.** O aumento de capital por subscrição de novas ações deverá ser justificado com base em orçamento econômico-financeiro e planos de investimentos. O preço das ações a serem emitidas deverá ser apurado em conformidade com os seguintes parâmetros, que poderão ser utilizados em conjunto ou isoladamente, a critério da assembleia geral de acionistas: (a) valor patrimonial contábil das ações, e, (b) perspectivas da rentabilidade da companhia nos termos da lei. **Art. 8.º.** O acionista terá direito de preferência para subscrição de ações para aumento do capital, na proporção do número de ações que possuir. **§ 1.º.** O direito a que se refere este artigo deverá ser exercido dentro do prazo de 30 dias, contados da data de publicação da ata que houver autorizado a emissão ou de aviso especial. **§ 2.º.** A falta de subscrição de ações ou sobras, pelo acionista ou cessionário, acarreta a automática transferência do direito de subscrever aos demais acionistas na proporção de cada um. **Art. 9.º.** O acionista tem direito de preferência na aquisição de ações colocada a venda por outro acionista, ressalvadas as seguintes condições: **§ 1.º.** O acionista tem direito de transferir suas ações à ascendente ou descendente, ou a empresa que participe, cuja atividade seja de empresa de participações ou holding (pura ou mista), familiar ou em comum com acionistas da própria companhia; todavia, a transferência deverá ser precedida de uma comunicação ao Conselho de Administração. O acionista que fizer a transferência de suas ações para pessoa jurídica nos moldes aqui apresentados não poderá fazer a cessão de suas ações ou cotas desta pessoa jurídica, detentora das ações da companhia, a terceiro estranho a nossa sociedade sem a apresentação do cessionário e este passar pelo crivo e aprovação pelo Conselho de Administração nos moldes do art. 6.º deste estatuto. **§ 2.º.** Antes de transferir ou ceder suas ações a terceiros o acionista deverá comunicar a Companhia sobre sua intenção de venda, o qual fará por escrito definindo quantidade das ações, valor por ação, condições da venda e prazo de pagamento, ficando o Conselho de Administração responsável pela avaliação da proposta, podendo adquirir e colocar as ações em tesouraria, extinguindo ou distribuir a todos os acionistas na proporção de suas participações acionárias. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para companhia responder ao acionista sobre a proposta de venda. **§ 3.º.** E não havendo interesse de outros acionistas e da companhia conforme parágrafos 2.º deste artigo, respeitados os prazos acima, poderá o acionista vender ou transferir suas ações,

sendo que ficam estabelecidos como requisitos de aceitação de cessão e transferência a terceiros, conforme "captu" do art. 6.º do Estatuto da Companhia, a capacidade e idoneidade moral e econômica do pretendente, estes apresentados ao Conselho de Administração da Companhia que fará apreciação e aprovação do novo acionista em prazo máximo de 10 dias. **§ 4.º.** Feitas as provas do art. 6.º deste Estatuto e julgadas bastante, efetuar-se-á a cessão respectiva, mediante termo, lavrado no livro especial, que para esse fim possuirá a sociedade, assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seus procuradores bastante, e pelo Presidente do Conselho de Administração. **Art. 10.** Serão consideradas ineficazes perante a Companhia e terceiros as transferências de ações efetuadas sem a observância do disposto neste Estatuto. **Art. 11.** É vedado ao acionista oferecer suas ações em penhor (empenhamento) ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo em favor da própria companhia. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral dos acionistas será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por ele instalada e presidida, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, sendo secretariada por pessoa indicada pelo presidente da assembleia. **§ 1.º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer acionista, nos casos previstos no art. 123 da Lei das S/A, poderá convocar as assembleias gerais. **Art. 13.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei. **a)** Ordinariamente nos quatro meses depois de findo o exercício social para: I – tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; II – deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III – eleger os administradores e membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV – aprovar a correção monetária do capital social. **b)** Extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Art. 14.** Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, previamente a uma assembleia-geral ordinária, e com no mínimo 30 dias de antecedência, o Conselho de Administração deverá, na sede da empresa, deixar a disposição dos acionistas, exemplar das demonstrações contábeis e financeiras da companhia, acompanhadas de circunstanciado relatório e parecer dos auditores independentes, se houver. **Art. 15.** A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **§ 1.º.** A primeira convocação da assembleia-geral deverá ser feita com 8 dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. **§ 2.º.** Salvo motivo de força maior, a assembleia-geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede. **§ 3.º.** Os anúncios serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em um jornal local, da sede da companhia, de grande circulação. **§ 4.º.** Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia-geral a que comparecerem todos os acionistas. **Art. 16.** Nas deliberações das Assembleias Gerais, cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 voto. **§ 1.º.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126, da Lei 6404, de 15/12/1976. **§ 2.º.** Cada procurador poderá representar somente 01 acionista. **§ 3.º.** Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os acionistas titulares de ações nominativas, tempestivamente inscritas no "Livro de Registros de Ações Nominativas". **Art. 17.** Antes da abertura da assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presenças". **Art. 18.** Na aprovação das matérias constantes neste artigo, as assembleias gerais somente poderão ser instaladas com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 das ações do capital social com direito a voto, em primeira chamada, podendo ser instalada com qualquer quorum em segunda chamada (trinta minutos após a primeira chamada), e a aprovação das alíneas abaixo dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 50% do capital social votante da Companhia presentes a Assembleia Geral para: **(a)** fusão, cisão, incorporação ou liquidação; **(b)** alteração do objeto social; **(c)** emissão de novas ações, por subscrição; **(d)** emissão de bônus de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações e partes beneficiárias; **(e)** constituição de empresas subsidiárias e aquisição de participação societária considerada relevante nos termos da Lei das Sociedades Anônimas; **(f)** alteração de normas estatutárias quanto à constituição, poderes e competência dos administradores; **Art. 19.** Será nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia. Seção I – Disposições Preliminares. Art. 20.** A Companhia é administrada, com os poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Art. 21.** Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, podendo os termos de posse constarem na própria ata de eleição, ficando dispensados de prestar caução em garantia por sua gestão. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Art. 22.** Os membros do Conselho e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder a sua distribuição entre os seus membros dos conselhos e os membros da Diretoria. **Seção II – Conselho de Administração. Art. 23.** O Conselho de Administração será composto por 04 membros efetivos, acionistas ou não, podendo funcionar com 03 membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 anos, os quais designarão entre si um Presidente e um Vice-Presidente. **Parágrafo Único.** Poderá o Conselho de Administração, efetuar a contratação de até 02 conselheiros consultivos, a fim de apoiar e orientar estrategicamente a consecução do objeto social da companhia, contudo, tais profissionais não terão direito a voto e sua remuneração será fixada com base no mercado. **Art. 24.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, outro conselheiro será escolhido e assumirá a incumbência. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o encargo até a próxima Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Na hipótese de não haver pelo menos 03 membros para compor os cargos do Conselho de Administração, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para proceder eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos. **Art. 25.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente. **§ 1.º.** O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente com antecedência mínima de 05 dias e indicação da data, horário, local e pauta da reunião. **§ 2.º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes. **§ 3.º.** Os conselheiros também poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por chamadas de vídeo ou telefônicas, devendo, neste caso, formalizar o voto proferido durante a reunião, por escrito e por meio de carta ou correio eletrônico, ao Presidente do Conselho de Administração, logo após o término da reunião. **Art. 26.** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: I. Definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Companhia; II. Aprovar o orçamento anual e o plano de negócio da companhia; III. Convocar a Assembleia Geral, por meio do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404/76; IV. Eleger e destituir o Diretor da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; V. Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho e Diretoria; VI. Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração; VII. Deliberar e aprovar sobre a aquisição, venda, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis; VIII. Avaliar a projeção da rentabilidade das operações e serviços, bem como, a sua viabilidade; IX. Estabelecer os limites máximos de endividamento da Companhia. X. Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fundiária. **Seção III – Diretoria. Art. 27.** A Diretoria será composta por um Diretor (CEO – Chief Executive Officer), acionista ou não, eleito pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos. **§ 1.º.** O Diretor/CEO poderá contratar Diretores e técnicos, a seu exclusivo critério, para consecução dos objetivos da companhia, fixando-lhes as atribuições e salários. **Art. 28.** Compete ao Diretor/CEO, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social: I. Zelar

pela observância da lei e deste Estatuto Social; II. Dirigir e supervisionar as atividades da Companhia; III. Zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração; IV. Administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; V. Nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado; VI. Proceder, sempre até o limite autorizado pelo Conselho de Administração, à aquisição e alienação de bens do ativo permanente, exceto imóveis, e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia; VII. Alienar, vender, negociar, assinar recibos e contratos de venda, documentos de transferência de veículos e equipamentos (carrocerias e outros) perante órgãos de trânsito (Detran em qualquer unidade da federação), isoladamente, podendo substabelecer procuração com as finalidades desse inciso a procurador por instrumento público. VIII. Verificar frequentemente o saldo de caixa e sua composição; IX. Constituir a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive Companhias, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, desde que em obediência aos limites e condições determinados pelo Conselho de Administração; X. Confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Companhia, bem como dar e receber quitação, desde que pertinente às suas operações sociais; XI. Emitir e aprovar regulamentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias; XII. Adequar a estrutura organizacional da companhia, para a melhor condução dos negócios, operações e atividades administrativas, podendo contratar Diretores, constituir comitês com atribuições específicas, tanto no âmbito nacional como internacional, cujas atividades podem ser executadas por meio de profissionais contratados ou por empresas terceirizadas; XIII. Assinar cheques, pagamentos virtuais, liberações, contratos, e outros documentos públicos ou particulares. Quanto aos cheques, pagamentos virtuais e liberações, é facultado ao Diretor/CEO conferir poderes expressos para que outras duas pessoas assimem, desde que os outorgados sempre assimem em conjunto, seja para a Companhia ou para quaisquer das empresas controladas e que façam parte do grupo econômico. Para quaisquer outros os documentos públicos ou particulares, poderá o Diretor/CEO conferir poderes específicos, para que uma pessoa assine, isoladamente, seja para a Companhia ou para quaisquer das empresas controladas e que façam parte do grupo econômico; XIV. Deliberar sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral; XV. Aprovar e instalar filiais em sua área de ação. **Art. 29.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor/CEO, o Conselho de Administração elegerá outro profissional para ocupar o cargo. **Art. 30.** É vedado ao Diretor/CEO, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Art. 31.** O conselho fiscal, composto de 3 membros efetivos, e suplentes em igual número, não terá funcionamento permanente, e somente será instalado pela assembleia-geral na forma prevista no § 2.º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **Art. 32.** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia. A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável. **Art. 33.** Além das atribuições da Lei compete ao Conselho Fiscal: a) Verificar periodicamente as atas do Conselho de Administração, se este existir, e da Diretoria; b) Participar das reuniões do Conselho de Administração, se este existir, e da Diretoria sempre que achar necessário; c) Verificar a qualquer tempo os livros e documentos da empresa e das empresas em que a sociedade participar; d) Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; e) Analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; f) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e as demonstrações financeiras do exercício findo dia 31 de dezembro e sobre elas opinar na forma de pareceres. **Art. 34.** Os membros do Conselho Fiscal, acionistas ou não da sociedade, que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no art. 162.º, § 3.º da Lei 6404, de 15/12/1976. Os membros do conselho fiscal somente farão jus a remuneração no período em que, instado o conselho estejam no exercício da função. **Capítulo VI – Do Exercício Social e Demonstrações Contábeis. Art. 35.** O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a Companhia levantará um balanço geral, quando serão levantadas as demonstrações contábeis na forma da lei. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir o respectivo resultado apurado. **Art. 36.** O lucro líquido do exercício compreende o resultado do exercício após as compensações e deduções de: (a) prejuízos acumulados; (b) constituição de provisão para Imposto de Renda; e (c) da participação dos lucros atribuídos aos empregados e administradores, na forma do art. 190 da Lei 6404, de 15/12/1976. **Art. 37.** O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com observância dos dispositivos legais e deste Estatuto, a saber: a) 5% para a constituição de Reserva Legal até que atinja 20% do capital social, conforme art. 193 da Lei 6404, de 15/12/1976; b) Reserva de Contingência, quando caracterizadas as circunstâncias que a justifiquem, pelo montante julgado necessário através de estudos praticados pela diretoria, nos termos do art. 195 da Lei 6404, de 15/12/1976; c) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do art. 197.º da Lei 6404, de 15/12/1976; d) A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, nos termos do art. 192 da Lei 6404, de 15/12/1976, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, destinar à reservas estabelecidas por este estatuto, nos termos do art. 194 da Lei 6404, de 15/12/1976, reter os lucros nos termos do art. 196 da citada lei, respeitados os limites e designações do art. 193 a 205 a mesma lei. **Art. 38.** O acionista tem direito a receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, a importância de 25% do lucro líquido do exercício, diminuído os valores destinados às reservas estabelecidas pela Assembleia Geral e nos termos do art. 40 deste Estatuto. **§ 1.º.** Salvo deliberação em contrário da Assembleia, devidamente justificada, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **§ 2.º.** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo lucro (art. 202, § 3.º, da Lei 6404, de 15/12/1976). **Art. 39.** A companhia poderá fazer a distribuição de lucros antecipada, com base em balanço apurado, em período mensal ou maior, a critério do Conselho de Administração, fazendo a compensação dos valores no fechamento anual das contas, bem como pagamento de valores de lucros e dividendos de forma diferente da proporção das ações da companhia, para acionistas Diretores e membros do Conselho de Administração na forma de pagamentos de bônus, valores fixos e variáveis mensais, semestrais ou anuais, desde que esses valores sejam separados na deliberação de Assembleia Geral especificando os valores para este fim. **Capítulo VII – Do Acordo de Acionistas. Art. 40.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede. **Art. 41.** Caberá ao Presidente de Assembleia, a pedido de acionista interessado, declarar a ineficácia de voto proferido contra disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia, averbado nos livros de registro e nos certificados ou títulos múltiplos de ações, quando este estabelecer tal sanção para o descumprimento, ou assegurar a execução específica das obrigações assumidas. **Capítulo VIII – Da Sucessão. Art. 42.** No caso de falecimento de um dos acionistas, a companhia não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros e sucessores, suceder o acionista falecido. **Capítulo IX – Da Liquidação. Art. 43.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, incumbirá ao Presidente do Conselho de Administração a nomeação do liquidante e a fixação de remuneração; neste caso, o Conselho Fiscal somente será instalado se for requerido por acionistas. **Art. 44.** O liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados pela lei. **Art. 45.** A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Art. 46.** Os casos omissos neste Estatuto e suas alterações, serão regulados pela Lei 6.404, de 15/12/1976 e demais leis aplicáveis, e serão decididos pela Assembleia Geral. Condição (SC), 22/04/2026. **Adilson Finger – Secretário; Osni Roman – Presidente do Conselho de Administração.** Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 218.430/26-7 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br



PUBLICIDADE LEGAL

... continuação

considerando essas estimativas em um prazo superior ao do contrato de arrendamento. **2.5.7. Valor recuperável líquido:** O valor recuperável líquido representa o preço estimado de venda menos os custos estimados e despesas diretamente atribuíveis para trazer a mercadoria em condições de venda, incluindo os ajustes para estoques obsoletos ou de baixa movimentação, margem negativa e perdas de inventários. O valor realizável líquido é calculado pelo preço médio de venda, deduzido os custos: **i)** Tributos incidentes sobre a venda; **ii)** Despesas de pessoal atrelada diretamente a venda; **iii)** Custos do estoque; **iv)** Gastos estimados para se concretizar a venda. **2.6. Classificação circulante versus não circulante:** O Grupo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: **■** Espera-se que seja realizado, ou pretenda-se que seja vendido ou consumido no decorrer normal do ciclo operacional da entidade; **■** Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; **■** Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; **■** É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no pronunciamento técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: **■** Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal do Grupo; **■** Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; **■** Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; **■** O Grupo não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. O Grupo classifica todos os demais passivos no não circulante. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante. **2.7. Segmento**

Estok Comércio e Representações S.A.

operacional: O Grupo possui um único segmento operacional, o varejo, que é utilizado pelo Conselho de Administração e diretoria para fins de análises e tomadas de decisões. **3. Eventos subsequentes – Postergação de carência das debêntures:** No dia 23 março de 2026 a Assembleia Geral de debenturistas da Companhia, por unanimidade, aprovaram estender o período de carência dos juros, que se encerraria nesta data para 25 de maio de 2026. Dessa forma, a Companhia terá 63 dias adicionais para seguir avançando nas negociações com os debenturistas, já em curso, com vistas à conclusão da reestruturação do endividamento da Tok&Stok. **Incorporação da Estok Atacadista:** Em 11 de maio de 2026, foi aprovada a incorporação da empresa Estok Atacadista pela Estok Distribuidora, ambas integrantes do Grupo. A operação teve como objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional, visando ganho de eficiência administrativa, logística e tributária, bem como a centralização das operações na sociedade incorporadora. Em decorrência da incorporação, a Estok Atacadista foi extinta, sendo seus ativos, passivos, direitos e obrigações integralmente sucedidos pela Estok Distribuidora, nos termos da legislação societária aplicável. A Administração entende que a operação não produz impactos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, tendo em vista tratar-se de reorganização societária entre empresas sob controle comum. **Encerramento de lojas:** Após o encerramento do exercício, a Companhia realizou o fechamento de 8 lojas localizadas em praças consideradas não estratégicas ou com desempenho operacional abaixo do esperado. A decisão faz parte do processo contínuo de revisão e otimização da estrutura operacional e comercial da Companhia, com foco em ganho de eficiência, racionalização de custos e melhoria da rentabilidade das operações. A Administração está avaliando os impactos decorrentes do encerramento das operações, incluindo

eventuais efeitos relacionados à rescisão contratual de locações, baixa de ativos e demais obrigações associadas às unidades descontinuadas. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados impactos relevantes adicionais que demandem ajuste nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. **Pedido de Recuperação Judicial:** Em 12 de maio de 2026, a Companhia e suas controladas protocolaram pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05, com o objetivo de reestruturar seu endividamento e adequar sua estrutura de capital às condições operacionais e financeiras atuais. O pedido de recuperação judicial foi motivado, principalmente, pela pressão sobre o capital de giro, pelo elevado nível de endividamento e pelos prejuízos recorrentes apurados nos últimos exercícios, fatores que impactaram a liquidez da Companhia. Na data de emissão destas demonstrações contábeis, o processo encontra-se em fase inicial, dependendo, entre outros fatores, do deferimento do processamento da recuperação judicial, da apresentação e aprovação do plano de recuperação pelos credores e do cumprimento das condições estabelecidas no âmbito do processo. Os efeitos da recuperação judicial sobre a posição patrimonial e financeira, bem como sobre o desempenho operacional futuro do Grupo, dependerão do sucesso da implementação das medidas previstas no plano de recuperação, incluindo renegociação de dívidas, reestruturação operacional e manutenção do suporte de partes relacionadas. A Administração entende que a recuperação judicial constitui uma medida necessária para viabilizar a continuidade das operações do Grupo. No entanto, o desfecho do processo depende de eventos futuros e circunstâncias que não estão integralmente sob o controle da Companhia.

André Ferreira Peixoto – CEO

Fabio Ferrante – CFO

Cleber dos Santos Alves – Contador CRC/SP 349.301-0-1

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Aos Diretores e Acionistas da

Estok Comércio e Representações S.A. | São Paulo-SP

Abstenção de opinião: Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Estok Comércio e Representações S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia pois, devido à relevância do assunto descrito na seção “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. **Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** **■ Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional e limitações na obtenção de evidência de auditoria sobre os efeitos do pedido de recuperação judicial:** Conforme divulgado na nota explicativa nº 31, em 12 de maio de 2026 foi protocolado, em caráter de urgência, pedido de recuperação judicial envolvendo a Companhia e suas controladas. Adicionalmente, a Companhia também divulgou a referida nota explicativa que a assembleia de debenturistas aprovou a extensão do período de carência de juros até 25 de maio de 2026, com o objetivo de avançar nas negociações de reestruturação do endividamento. Conforme divulgado na nota explicativa nº 2.2, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia incorreu em prejuízo individual e consolidado no montante de R\$ 101.654 mil, apresentou passivo circulante em excesso ao ativo circulante nos montantes de R\$ 193.195 mil (individual) e R\$ 105.693 mil (consolidado) e patrimônio líquido (negativo) individual e consolidado no montante de R\$ 674.384 mil. Esses eventos, considerados

em conjunto, evidenciam a existência de incerteza relevante que podem levantar dúvida significativa sobre a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Entretanto, considerando que o pedido de recuperação judicial se encontra em estágio inicial, ainda em processo de ser submetido à aprovação dos credores e homologação judicial, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse avaliar os efeitos do pedido de recuperação judicial sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto. Como consequência, não foi possível concluir se a utilização do pressuposto de continuidade operacional em 31 de dezembro de 2025 era apropriada, poderíamos determinar os potenciais impactos, e itens de divulgação, se houvessem, que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas da Companhia devido aos potenciais efeitos desses eventos na realização dos ativos e liquidação dos passivos (inclusive divulgações relacionadas). **Outros assuntos:** Fomos contratados para examinar, também, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS. Devido à relevância dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas” do presente relatório, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre as citadas demonstrações contábeis individuais e consolidadas do valor adicionado. Consequentemente, não expressamos opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do valor adicionado acima referidas. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS accounting standards), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidades pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Grant Thornton

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. – CRC 2SP 025.583/0-1
Régis Eduardo Baptista dos Santos – Contador CRC 1SP 255.954/0-0

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) -

0,5382

Dólar (EUA) - 5,0211

Franco (Suíça) - 6,389

Iene (Japão) - 0,03151

Libra (Inglaterra) -

6,7474

Peso (Argentina) -

0,003566

Peso (Chile) -

0,005621

Peso (México) -

0,2898

Peso (Uruguai) -

0,1255

Yuan (China) - 0,7399

Rublo (Rússia) -

0,06974

Euro (Unidade Monetária Europeia)

- 5,835

Tibério Incorporações e Participações 98 Ltda.

CNPJ/MF nº 39.512.636/0001-58 - NIRE 35236484264

Extrato da Ata da Deliberação de Quotista realizada em 06/05/2026

Data, Horário e Local: 06/05/2026, às 10hs, sede social. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, face a presença da quotista representando a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério; Secretário, Sr. Mário Tibério Tibério. **Deliberações aprovadas:** A quotista deliberou: **(i)** aprovar a redução do capital social da sociedade, passando o mesmo de R\$ 60.005.773,00 para R\$ 30.000.000,00, considerando que, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, o atual capital da Sociedade é excessivo em relação ao seu objeto, procedendo-se ao cancelamento das 30.005.773 quotas, no valor de R\$ 30.005.773, bem como à restituição à quotista do valor ora reduzido, em cumprimento ao disposto no artigo 1.084, do mesmo diploma legal, no prazo de até 12 meses contados a partir da presente deliberação, ficando autorizada a Sociedade e seus administradores expressamente autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação desta deliberação; **(ii)** **Aprovada a alteração do Contrato Social: “Cláusula 4ª-”** O capital social é de R\$ 30.000.000,00, dividido em 30.000.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, todas subscritas e totalmente integralizadas pela sócia Tibério Construções e Incorporações S.A. **§1º** – A responsabilidade da sócia é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, respondendo, contudo, a sócia, pela integralização do capital social. **§2º** – A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade. “Nada mais. São Paulo, 06/05/2026.

Sleever International Ltda.

CNPJ/MF nº 01.931.323/0001-61 NIRE 35.214.565.466

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Conforme Cláusula 7ª, § 1º do Contrato Social da Sociedade, Sleever International Company, na condição de proprietária de quotas que representam mais que 1/3 (um terço) do capital social, convoca a todos os sócios para a Reunião de Sócios na seguinte forma. Às 10 horas do dia 04 de junho de 2026 ocorrerá a primeira convocação e às 10:30 horas a segunda convocação, que ocorrerá na sede da Sleever International Ltda., localizada na Rua Toufic El Khouri Saad, nº 181, Bonsucesso, cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP 07.251-400. **Ordens do dia:** (i) Constituir o Sr. Gilles François Xavier Fresnel do cargo de Diretor Adjunto Comercial – Exportações da Sociedade; (ii) Consignar que o Sr. Eric Jacques Fresnel, embora eleito, nunca tomou posse do cargo de Diretor Adjunto para o Desenvolvimento, de modo que fica sem efeito a sua eleição; (iii) Aprovar a 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, com a exclusão do Sr. Gilles François Xavier Fresnel e do Sr. Eric Jacques Fresnel do quadro de administradores da Sociedade. São Paulo, 21 de maio de 2026. Sleever International Company, p.p. Tama Tanzilli. (25, 26 e 27/05/2026)

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ nº 03.645.772/0001-79

Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição
Ao Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Dock Tecnologia S.A.: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, e-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br. Com cópia para: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos, e-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br – Banco Bradesco S.A., Contato: Sr. Marcelo Silva Campos / Sra. Raquel Gomes De Sousa Machado, e-mail: dac.debentures@bradesco.com.br; raquel.sousa@bradesco.com.br. Fazemos referência ao “Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.” celebrado entre a Dock Tecnologia S.A., na qualidade de emitente (“Emitente”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 26/09/2024, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.” em 27/09/2024 (“Termo de Emissão”), por meio do qual a Emitente emitiu 60.000 notas comerciais escriturais, em série única (“Notas Comerciais Escriturais”); Em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Emitente vem, por meio da presente, notificar a V.Sas. a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), nos termos indicados abaixo: **Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total: Totalidade das Notas Comerciais Escriturais; **(i) Estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (considerando o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido do Prêmio de Resgate):** • (a) PU de Principal: R\$ 941.66624020; (b) PU de Juros: R\$ 11.84811525; e (c) PU de Prêmio: R\$ 9.05838638. **(ii) Data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total:** 29/05/2026; e **(iii) Outras informações:** (a) O valor devido pela Emitente será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), (iii) de eventuais Encargos Moratórios, se houver, e (iv) de prêmio de resgate, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme percentual aplicável previsto na Cláusula 5.1.1 do Termo de Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”). Uma vez resgatadas e pagas as Notas Comerciais Escriturais, a Emitente cancelará as Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total. O Resgate Antecipado Facultativo Total, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e, no caso das Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão. Sendo o que servia para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 26/05/2026.**

RCB Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 08.823.301/0001-27 0 - NIRE 35.300.341.856

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/04/2026

Data, Hora e Local: Realizada no dia 06/04/2026, às 09 hs, na sede social Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Danilo Biraghi Letaf; Secretário: Walter Lemann Cahen. **Deliberações Aprovadas:** **1. Consignar** A renúncia do Sr. (i) **Edson Marcelo Moreto**, (RG) nº 19.121.312-3, emitida pela SSP/SP, CPF/MF nº 091.302.478-37, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia enviada pelo renunciante autenticada pela Mesa e que será arquivada na sede da Companhia; **2. Aprovar** a eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em substituição à renúncia consignada no item 1 acima, a Sra. **Rúbia Becker**, (RG) nº 20.715.016-3, emitida pela SSP/SP, CPF nº 743.268.809-53. **2.1.** Em razão da deliberação acima, a Sra. Conselheira foi imediatamente investida em seu novo cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, conforme redação constante no **Documento I** que integra a presente ata, autenticado pela Mesa, sendo o mesmo arquivado na sede da Companhia. Ainda, a Conselheira ora eleita, firmou declaração referente ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da lei nº 6.404/76, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. **3. Aprovar** a nomeação do Sr. Júlio Cardoso Paixão para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Edson Marcelo Moreto. **4.** Em decorrência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a composição do Conselho de Administração da Companhia, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2025, com mandato de 2 anos, passa a ser a seguinte:

Composição – Conselho de Administração da RCB Investimentos S.A.		
Nº	Membro	Mandato
1	Júlio Cardoso Paixão (Presidente)	Vigente até a realização da Assembleia Geral
2	André Luís Duarte de Oliveira	Ordinária de 2027.
3	Pedro Lins Meira Quintão	
4	Rúbia Becker	

Documentos: Os documentos estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 06/04/2026. Jucesp nº 218.592/26-7 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2026

Data, Hora e Local: Aos 13/05/2026, às 09h30, de forma híbrida. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 20, caput, do Estatuto Social, com a presença da maioria dos Conselheiros. **Mesa:** Presidente: Murilo Ramos Neto; e Secretária: Aline Vieira Ferraz. **Ordem do Dia e Deliberações:** **1. Resultados do 1º trimestre de 2026.** A Diretoria apresentou os resultados da Companhia, reportando os principais destaques financeiros e operacionais da Companhia no trimestre. Os membros do Conselho, aprovaram, por unanimidade, as demonstrações financeiras trimestrais referentes ao período entre 01/01/2026 e 31/03/2026. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 13/05/2026. **Presidente** – Murilo Ramos Neto; **Secretária** – Aline Vieira Ferraz. São Paulo, 13/05/2026. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.378/26-5 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 12 de maio de 2026

Data, Hora e Local: Aos 12/05/2026, às 16h00, de forma híbrida. **Convocação e Presença:** Realizada convocação. Presenças a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal. **Mesa:** Presidente: Eduardo Rogatto Luque; Secretária: Aline Vieira Ferraz. **Deliberações:** **1. Resultado do 1º trimestre do exercício social de 2026.** O Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Eder da Silva Grande, realizou uma apresentação, detalhando os principais indicadores financeiros e patrimoniais da Companhia ao longo do 1º trimestre do ano. Após discussões, o Conselho Fiscal da Companhia analisou as informações financeiras e respectivas notas explicativas referentes ao 1º trimestre do exercício social de 2026, período compreendido entre janeiro de 2026 e março de 2026. Com base nas informações recebidas, o Conselho Fiscal tomou ciência do relatório a ser emitido pelos auditores independentes e entende que não há pontos de atenção a serem destacados em relação aos documentos, os quais refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia no período, opinando favoravelmente pelo arquivamento do ITR no sistema e.Net da CVM. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 12/05/2026. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.379/26-9 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13/05/2026

Data, Hora e Local: em 13/05/2026, às 9hs, de forma remota, por meio de sistema eletrônico. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Felipe Guidi; Secretária, Sra. Manuela Rego Duran. **Deliberações aprovadas:** **(i) Demonstrações Financeiras referentes ao primeiro trimestre do ano de 2026.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao primeiro trimestre do ano de 2026, nos moldes do material apresentado, que ficará arquivado na sede da Companhia, autorizando que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, registros e publicações necessárias à implementação da decisão tomada. Nada mais. São Paulo, 13/05/2026. JUCESP nº 219.281/26-9 em 25/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

NEGÓCIOS

Carrefour Brasil passa por reorganização e coloca campus em SP à venda



O Grupo Carrefour Brasil colocou à venda seu campus corporativo em Tamboré, na Grande São Paulo. A operação é conduzida pelo Carrefour Property, braço imobiliário da companhia.

A operação ocorre em meio a uma reorganização administrativa do Grupo, que prevê a transferência das equipes para novos polos nas regiões da Vila Maria e do Tatuapé, na capital paulista, com o objetivo de integrar áreas como comercial e jurídico. Os valores da operação não foram informados.

Com a mudança, o campus de Tamboré deixará de concentrar as operações administrativas a partir de agosto. A companhia informou ainda que o imóvel já tem despertado interesse de incorporadoras e investidores e que mantém

conversas com diferentes players do mercado.

De acordo com o Grupo, já houve propostas para usos como sedes corporativas, condomínios residenciais, centros logísticos e empreendimentos de uso misto.

Como parte da estratégia de divulgação dos ativos disponíveis, o Carrefour Property lançou uma plataforma imobiliária dedicada à venda e ao desenvolvimento de imóveis, integrada ao site da companhia, com informações sobre o campus de Tamboré e outros imóveis em diferentes regiões do País, como localização, metragem e potencial de desenvolvimento.

A iniciativa busca ampliar o alcance das oportunidades imobiliárias do Grupo e aproximar investidores nacionais e regionais de forma mais ágil e acessível.

O campus tem cerca

de 45 mil m² de terreno, mais de 23 mil m² de área construída e 744 vagas de estacionamento. Segundo a companhia, a venda está inserida em uma revisão do banco de terrenos da companhia, que é composto por 389 imóveis no Brasil.

Além do campus, a empresa informou ter identificado mais de 100 oportunidades com potencial de desenvolvimento em seu portfólio imobiliário.

"Estamos constantemente avaliando nosso portfólio com o objetivo de destravar valor para a companhia, explorando diferentes modelos de desenvolvimento imobiliário e acelerando a monetização de ativos estratégicos", disse Camila Monteiro, diretora de desenvolvimento imobiliário e negócios do Carrefour Property.

CNN

Rede D'Or receberá quase R\$ 60 milhões da Bradsaúde em novo acordo

A Rede D'Or assinou com a Atlântica, grupo formado por duas controladas indiretas da Bradsaúde, um acordo de investimento relacionado com a futura construção e exploração do Hospital São Conrado D'Or na cidade do Rio de Janeiro.

Em comunicado enviado ao mercado nesta terça-feira (26), a Rede D'Or disse que receberá R\$ 59,2 milhões em dinheiro em razão

da aquisição das ações correspondentes a 49,99% dos imóveis do Hospital São Conrado D'Or.

Parte do pagamento será feito à vista e outra parte em até seis meses contados da data de fechamento.

Os restantes 50,01% da rede "Atlântica D'Or" são detidos pela Rede D'Or.

Segundo um comunicado da Bradsaúde, a gestão médica ficará sob a responsabilidade da Rede D'Or. CNN



Com 3 bilhões de usuários mensais, Instagram muda estratégia



O Instagram alcançou a marca histórica de 3 bilhões de usuários ativos mensais, conforme anúncio feito por Mark Zuckerberg. A plataforma, ao mesmo tempo, sinalizou uma mudança definitiva de estratégia, priorizando mensagens diretas, reels e conteúdos recomendados em detrimento das tradicionais postagens de fotos.

Segundo Fernando Miranda, colunista do CNN Money, o número já era estimado há algum tempo, mas foi apenas recentemente confirmado de forma oficial. "Agora, oficialmente, o Mark Zuckerberg admitiu o número e também lançou o fórum para pegar um pouco do Reddit", afirmou Miranda.

Paralelamente ao cresci-

mento do Instagram, a Meta lançou uma nova plataforma com foco em comunidades, visando concorrer diretamente com o Reddit. O movimento já provocou uma queda de 6% nas ações da rival. De acordo com Miranda, o objetivo central da iniciativa é entrar no segmento de comunidades e de inteligência artificial conversacional. "O objetivo principal de lançar o fórum é entrar nessa coisa de comunidade, de IA conversacional, absorvendo esses dados", explicou o colunista.

Miranda destacou ainda que o Reddit possui mais de um bilhão de usuários mundialmente, mas nunca se popularizou no Brasil. A plataforma se organiza em comunidades de interesses comuns — são mais de 100 mil ao todo —, mas

apresenta dificuldades de monetização. "O Reddit faz só US\$ 1,5 bilhão de receita, contra US\$ 200 bilhões da Meta como um todo", comparou. Para o colunista, a Meta tem grande capacidade de distribuição e pode explorar esse mercado de forma muito mais lucrativa.

A mudança de estratégia do Instagram também passa pelo comportamento dos usuários. Miranda explicou que a Meta identificou que o hábito de conversa é o que gera maior retenção dentro dos aplicativos. "É por isso que você abre muito mais WhatsApp do que qualquer outro app que você tem", disse. Assim, a plataforma passará a priorizar vídeos de fácil compartilhamento para estimular o uso das mensagens diretas.

CNN